



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - NGI ICMBIO SANTA CRUZ

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Área de Proteção Ambiental (APA) Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) de Santa Cruz, vinculadas ao Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Santa Cruz, como agente de apoio à gestão do uso público e agentes de apoio à gestão das unidades de conservação (UC's) tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas [24 Meses]
NGI ICMBio Santa Cruz - Base Santa Cruz, Aracruz	Nível I	Apoio à Gestão do Uso Público	Ensino Fundamental incompleto	2
NGI ICMBio Santa Cruz - Base Santa Cruz, Aracruz	Nível III	Apoio à Gestão das UC's	Ensino Fundamental Completo	2

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

1.6. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada **presencialmente, no período de 20 a 27/10/2023, exceto finais de semana,** nos seguintes endereços:

2.2.1. **Base Santa Cruz:** Base Oceanográfica da Ufes - Rodovia ES 010, KM 45, nº 565, CEP 29.199-010, Coqueiral de Aracruz, Aracruz/ES, **Horário:** 9h às 11h30h e 13h às 16h30.

2.2.2. **Sede em Vitória:** Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, sl 1601, CEP 29050-33, Enseada do Suá - Vitória/ES, **Horário:** 09h às 12h e 13h às 17h.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo **endereço eletrônico, no período de 20 a 29/10/2023**, pelo email ngisantacruz@icmbio.gov.br, com o título "**Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2023**".

2.4. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

2.5. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.5.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.5.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categorias B – documento original e cópia, **para ambas as vagas**.

2.5.3. Carteira de Habilitação na categoria Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC) ou níveis superiores do grupo marítimos - seção de convés – documento original e cópia - **para a vaga de Apoio à Gestão das UC's - Nível III**.

2.5.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.5.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.5.6. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.5.7. Comprovante de Escolaridade - documento original e cópia.

2.5.8. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5.9. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexos II e III), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias

2.6. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada no itens 2.4 e 2.5, observado o item 2.7 deste edital.

2.7. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada no item 2.5 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição. A critério da Comissão Local e em casos excepcionais, o documento do item 2.5.8. poderá ser postergado e exigido no momento prévio à contratação.

2.8. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.9. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.9.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.9.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.10. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.9.1 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passado mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II e III) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.5.9).

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.1.4. A nota máxima para as vagas será: ATA Nível I - Apoio à Gestão do Uso Público - 175 pontos; ATA Nível III - Apoio à Gestão das UC's - 274 pontos..

3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão reprovados.

3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Tiver maior idade;

3.1.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.2.1. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - Áreas temáticas: (i) Agente de apoio à gestão do uso público

3.2.1.1. Até 15 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado)

3.2.1.2. Até 15 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado)

3.2.1.3. Até 15 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.1.4. Até 10 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais)

3.2.1.5. Até 15 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, técnico marítimo, marinheiros auxiliares, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).

3.2.1.6. Até 15 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada, monitoramento pesqueiro, softwares e aplicativos de comunicação e edição de imagens/vídeos, fotografia. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.2.1.7. Até 20 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).

3.2.1.8. Até 15 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 600 horas).

3.2.1.9. Até 10 pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

3.2.1.10. Até 20 pontos por tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Iniciativa Privada (1 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.1.11. Até 25 pontos Experiência com trabalhos educativos com crianças e adolescentes, na organização e participação em eventos sócio-educativos relacionados à conservação ambiental (feiras, encontros, mutirões, exposições, etc). (1 ponto a cada experiência)

3.2.2. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III – (i) Agente de apoio à gestão de unidades de conservação

3.2.2.1. Até 20 pontos por tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (1 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2.2. Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância, motorista ou marinheiro. 0,3 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2.3. Até 30 pontos por tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Iniciativa Privada (1 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2.4. Até 10 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares, informática básica e avançada (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.2.5. Até 20 pontos por cursos em Guarda-vidas, mergulho autônomo, condutor de visitantes, monitor ambiental, manutenção de embarcações e primeiros socorros . (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas)

3.2.2.6. Até 50 pontos por tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (1 pontos a cada mês de trabalho).

3.2.2.7. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.2.2.8. Até 28 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, guarda-parque, interpretação ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade, monitoramento pesqueiro, softwares e aplicativos de comunicação e edição de imagens/vídeos, fotografia. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.2.2.9. Até 30 pontos por trabalhos envolvendo projetos na área de meio ambiente e conservação, excetuando aqueles vinculados à titulação (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2.10. Até 10 pontos por trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto por mês de trabalho)

3.2.2.11. Até 15 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 600h).

3.2.2.12. 5 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

3.2.2.13. Até 20 pontos Experiência com trabalhos educativos com crianças e adolescentes, na organização e participação em eventos sócio-educativos relacionados à conservação ambiental (feiras, encontros, mutirões, exposições, etc). (1 ponto a cada mês comprovado)

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A **homologação das inscrições** será divulgada no dia **03/11/2023**.

5.2. O **resultado preliminar da Análise Curricular** será divulgado no dia **17/11/2023**.

5.3. O **resultado final e a convocação** serão divulgados no dia **30/11/2023**.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na **sede do NGI ICMBio Santa Cruz**, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Nº 451, sl 1601, CEP 29050-33, Enseada do Suá - Vitória/ES; na **Base do NGI em Santa Cruz**, localizada na Base Oceanográfica da Ufes - Rodovia ES 010, KM 45, nº 565, CEP 29.199-010, Coqueiral de Aracruz, Aracruz/ES e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares, **nos dias 20 e 21/11/2023**, nos mesmos locais e formatos disponíveis para inscrição, conforme Itens 2.2 e 2.3 deste Edital

6.2. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.3. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.4. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, o encaminhará à Comissão Regional.

6.5. Os **resultados dos recursos** estarão disponíveis nos mesmos locais e formatos disponíveis para inscrição, conforme Itens 2.2 e 2.3 deste Edital, e na internet, no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, **no dia 30/11/2023**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na **data de 01/12/2023** na **Base do NGI em Santa Cruz**, localizada na Base Oceanográfica da Ufes - Rodovia ES 010, KM 45, nº 565, CEP 29.199-010, Coqueiral de Aracruz, Aracruz/ES, para assinatura do contrato.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo IV do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente ser pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos às inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.7.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária será cumprida conforme demanda do NGI ICMBio Santa Cruz, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual e, caso por iniciativa do contratado, deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2 Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério do ICMBio.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL I - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado)	Contrato	0,5 ponto por mês	15		
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado)	Contrato	0,5 ponto por mês	15		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Contrato	0,5 ponto por mês	15		
Cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais)	Curso	0,5 ou 1 ponto por curso	10		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, técnico marítimo, marinheiros auxiliares, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).	Contrato	1 ponto por mês	15		
Cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guardavidas, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada, monitoramento pesqueiro, softwares e aplicativos de comunicação e edição de imagens/vídeos, fotografia. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso	3 ou 6 pontos por curso	15		
Tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).	Contrato	1 ponto por mês	20		
Até 15 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de	Trabalho voluntário em	1 ponto a cada 40h	15		

Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 600 horas).	UC				
Até 10 pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).	Estágio	1 ponto por semestre	10		
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Iniciativa Privada (1 pontos a cada mês trabalhado).	Contrato	1 ponto por mês	20		
Experiência com trabalhos educativos com crianças e adolescentes, na organização e participação em eventos sócio-educativos relacionados à conservação ambiental (feiras, encontros, mutirões, exposições, etc). (1 ponto a cada experiência)	Evento/Trabalho	1 ponto por evento	25		
TOTAL	-	-	175		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA. (1 pontos a cada mês trabalhado).	Contrato de ATA	1 ponto por mês	20		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância, motorista ou marinheiro. 0,3 pontos a cada mês trabalhado).	Contrato	0,3 ponto por mês	20		
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Iniciativa Privada (1 pontos a cada mês trabalhado).	Contrato	1 ponto por mês	30		
Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares, informática básica e avançada (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso	1 ou 2 pontos por curso	10		
Cursos em Guarda-vidas, mergulho autônomo, condutor de visitantes, monitor ambiental, manutenção de embarcações e primeiros socorros . (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas)	Curso	1 ou 2 pontos por curso	20		

Tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (1 ponto a cada mês de trabalho).	Cursos específicos	1 ponto por mês	50		
Cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).	Cursos	4 pontos por curso	16		
Cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, guarda-parque, interpretação ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade, monitoramento pesqueiro, softwares e aplicativos de comunicação e edição de imagens/vídeos, fotografia. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso	1 ou 2 pontos por curso	28		
Trabalhos envolvendo projetos na área de meio ambiente e conservação, excetuando aqueles vinculados à titulação (2 pontos a cada mês trabalhado).	Contrato	2 pontos por mês	30		
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto por mês de trabalho)	Contrato	1 ponto por mês	10		
Até 15 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 600h).	Contrato	1 ponto a cada 40h	15		
5 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	CNH	5 pontos	5		
Experiência com trabalhos educativos com crianças e adolescentes, na organização e participação em eventos sócio-educativos relacionados à conservação ambiental (feiras, encontros, mutirões, exposições, etc). (1 ponto a cada mês comprovado)	Trabalho/Evento	1 ponto por mês	20		
TOTAL	-	-	274		

ANEXO IV

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A

- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

- Banco do Brasil S/A

- Banco Bradesco S/A

- Caixa Econômica Federal

- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.

- Banco Santander (Brasil) S/A

- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Vitória, 19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mila Magnago Ferreira, Analista Ambiental**, em 19/10/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pedro Marinho Repinaldo Filho, Chefe**, em 19/10/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16516001** e o código CRC **0BD6F961**.